

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 – ARBEL/PMB

PROCESSO nº 116/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL, E A EMPRESA NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com endereço Rua Curuçá, 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, neste ato representado pelo Presidente **RICARDO BRANDAO COELHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 3926642 2º via Policia Civil/PA, OAB nº 21935/PA, inscrito no CPF/MF nº 523.446.732-53, residente e domiciliado na nesta capital, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa **NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.016.893/0001-75, estabelecida na Av. Roberto Camelier, nº 439, bairro Jurunas, CEP 66.033-640, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, empresária, portadora do RG nº 6363507 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 110.259.212-91, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 041/2020 possui previsão legal no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Vigésima Quarta do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 29/04/2025, conforme especificado a seguir:

RENOVAÇÃO CONTRATUAL PERÍODO DE 29/04/2025 A 28/08/2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

01	Locação continuada de veículo, TIPO PASSEIO, com motorista e sem combustível, para no mínimo 05 passageiros, com as seguintes especificações mínimas, cor branca, 04 portas laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorista, sem combustível, potência mínima de 70 CV, motor 1.0 ou superior, bicomcombustível (flex), ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, vidros e travas elétricas, porta mala com capacidade mínima de 260 litros ou superior, quilometragem livre, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação, equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, bem como, seguro total, ano de fabricação do veículo 2019 ou posterior. Plotado, conforme layout da Fundação. Volkswagem GOL 1.0 2019	04	8.366,33	33.465,32	133.861,28
VALOR TOTAL GLOBAL					133.861,28
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Sexto Termo Aditivo em face da natureza contínua dos serviços prestados, gerando a necessidade de prorrogação contratual, visto ser um serviço essencial a esta Agência Reguladora, sendo as condições apresentadas mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A renovação contratual, para o período de 29/04/2025 A 28/08/2025 constitui o valor global de R\$ 133.861,28 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), sendo o valor mensal de R\$ **33.465,32** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2312 – GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte: 1753020000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO – TCM/PA, na forma estabelecida pela Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Contrato, Termo Aditivo ou instrumentos congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 25 de abril de 2025.

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE

NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**1.****NOME:**

RG: _____

CPF: _____

2.**NOME:**

RG: _____

CPF: _____